



CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 024/2026- PMPA
PAE nº 2025/3510442

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Pará
CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



CONTRATADO

PAS – PROJETOS, ASSESSORIAS E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 08.593.703/0003-44.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, KVA), conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e no Termo de Referência o qual ADERE este contrato para efeitos jurídicos.



PRAZO, FORMA E LOCAL/HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os projetos deverão ser conferidos e entregues a equipe de recebedores e/ou comissão designada do Órgão CONTRATANTE e/ou outro competente para tal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e, de toda a documentação concernente a regularidade fiscal e trabalhista, bem como os produtos finais dos serviços (peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), quando aprovados, devidamente confeccionados, sendo: 01 (uma) via impressa e 01 (via) via gravada em CD's. Todos os arquivos deverão respeitar as seguintes condições: Arquivos de desenhos técnicos, formato DWG; arquivos de texto, formato DOC; arquivos planilhados, formato XLS e CDR, ou outros utilizados na confecção, porém abertos.

Forma



Prazo

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviços (O.S) de cada Contrato celebrado, que ocorrerá após a expedição da Nota de Autorização de Empenho.

EDSON LUIS DE
MELO
DEPIERI:276825282
49

Assinado de forma digital
por EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249
Dados: 2026.04.17 15:28:11
-0400'



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local O serviço será prestado no Centro de Patrimônio (CPAT) da Polícia Militar (PMPA), localizado no Quartel do Comando-Geral, situado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401, Parque Guajará, Belém - PA, CEP: 66821-000, no horário de 09h00min às 16h00min.

VALOR TOTAL

O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.265.823,70 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos).**

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM



Periodo A cada **12 meses**, a contar de **14/01/2026** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo máximo de até 12 (doze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Prazo No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC ou outros correlatos, se houver.

FISCALIZAÇÃO



O fiscal do contrato é o servidor **1º TEN RONILSON AMANAJÁS ALMEIDA**, CPF nº 008.357.462-08, matrícula nº 64028371, lotado no Centro de Patrimônio (CPAT) da Polícia Militar.

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início **17/04/2026**

Fim **16/04/2027**



EDSON LUIS DE MELO
DEPERI:276825282
49
Assinado de forma digital por EDSON LUIS DE MELO
DEPERI:276825282
Dados: 2026.04.17
15:28:25 -04'00'

Sérgio Ricardo Neves de Almeida
CEL QOPW RG 24932
Comandante Geral da PMPA



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA.

CONTRATADO PAS - PROJETOS, ASSESSORIAS E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 08.593.703/0003-44, com sede na Santana de Parnaíba/SP na Av. Yojiro Takaoka 4384, e-mail: pasregistrodepreco@gmail.com, neste ato representado por Edson Luis de Melo Depieri, CPF nº 276.825.282-49.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 90010/2024), constante no PAE nº 2025/3510442, é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual nº 2.939/2023 e Decreto Estadual nº 2.940/2023.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, KVA), conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.3 Os preços praticados pela Contratada são os seguintes:

Item	Código	Qtde.	Unid.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Projeto e Levantamento Topográfico	17.700,00	m²	R\$1,21	R\$21.417,00
2	Memorial Descritivo- Serviços Topográficos	17.700,00	m²	R\$0,71	R\$12.567,00
3	Projeto de Corte e Aterro (Terraplanagem) – Serviços Topográficos	8.300,00	m²	R\$3,31	R\$27.473,00
4	Investigação Geotécnica/Sondagem SPT-	700,00	m²	R\$236,32	R\$165.424,00

EDSON LUIS DE MELO
EPIERI:2782528249

Estado de São Paulo
CNPJ nº 05.054.994/0001-42
CNPJ nº 08.593.703/0003-44
Data: 2024.04.17 12:42:04:00

Sérgio Ricardo Neves de Almeida
CEL QOPM RG 24932
Comandante Geral da Polícia Militar do Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edificações- Estudos preliminares					
5	Projeto de Arquitetônico	2.350,00	m²	R\$11,77	R\$27.659,50
6	Projeto Elétrico	2.350,00	m²	R\$9,16	R\$21.526,00
7	Projeto Hidráulico	2.350,00	m²	R\$9,51	R\$22.348,50
8	Projeto de Drenagem para Construção Civil	17.700,00	m²	R\$4,64	R\$82.128,00
9	Projeto Estrutural	2.350,00	m²	R\$10,32	R\$24.252,00
10	Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	2.350,00	m²	R\$6,92	R\$16.262,00
11	Projeto de Para-raio (SPDA)	2.350,00	m²	R\$6,92	R\$16.262,00
12	Projeto Ar Condicionado	2.350,00	m²	R\$8,05	R\$18.917,50
13	Projeto de Sonorização	2.350,00	m²	R\$5,04	R\$11.844,00
14	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica) – Edificação	2.350,00	m²	R\$5,86	R\$13.771,00
15	Projeto de Cabeamento estruturado – CFTV	2.350,00	m²	R\$1,66	R\$3.877,50
16	Projeto Detalhamento	2.350,00	m²	R\$4,44	R\$10.434,00
17	ASBUI	17.700,00	m²	R\$9,05	R\$160.185,00
18	Reforma /Revitalização /Restauração	4.000,00	m²	R\$85,08	R\$340.320,00
19	Orçamento Memorial	2.800,00	m²	R\$10,88	R\$30.464,00
20	Projetos- Estrutura Metálica	2.800,00	m²	R\$11,27	R\$31.556,00
21	Projeto Detalhamento Estrutura Metálica	2.800,00	m²	R\$11,27	R\$31.556,00
22	Orçamento e Memorial Descritivo - Estrutura Metálica	2.800,00	m²	R\$1,90	R\$5.320,00
23	Projeto Arquitetônico - Muro de Alvenaria/Arrimo	1.400,00	m²	R\$2,03	R\$2.842,00
24	Projeto de Estrutural - Muro de Alvenaria/Arrimo	1.400,00	m²	R\$11,61	R\$16.254,00
25	Orçamento e Memorial Descritivo - Muros de Alvenaria/Arrimo	1.400,00	m²	R\$3,82	R\$5.348,00
26	Projeto Estrutural-Fundação/Contenção	3.900,00	m²	R\$10,67	R\$41.613,00
27	Projeto Detalhamento-Fundação e Contenção.	3.900,00	m²	R\$4,04	R\$15.756,00
28	Orçamento e Memorial	3.900,00	m²	R\$8,91	R\$34.749,00
29	Projeto de Substação-Iluminação Externa ou Pública	400,00	Kva	R\$8,97	R\$3.588,00
30	Projeto de Sistema Fotovoltaico- Iluminação Externa ou Pública	2.350,00	m²	R\$2,36	R\$5.522,50
31	Estudo Geofísico para perfuração de poços- Estudos Geológicos	560,00	m	R\$49,00	R\$27.440,00
32	Outorga de água superficiais para abastecimento público, lançamento de esgoto e poço de captação tubular profundo- Licenciamento Ambiental	560,00	m	R\$30,62	R\$17.147,20
VALOR CONTRATADO					R\$1.265.823,70

EDSON LUIS DE MELO
DEPIER:27682528249

Assinado de forma digital por
EDSON LUIS DE MELO
DEPIER:27682528249
Data: 2025.04.17 15:28:57
-0100

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Cep: 66.821.000 Belém/PA
Contato: (91) 8414-5255 e-mail: dalcontratos@gmail.com

JERSON MARCOS MELO DA SILVA
CEL QOPM RG 24962
Comandante Canal da PMPA



CLÁUSULA 4 - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado no Centro de Patrimônio (CPAT) da Polícia Militar (PMPA), localizado no Quartel do Comando-Geral, situado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401, Parque Guajará, Belém - PA, CEP: 66821-000, no horário de 09h00min às 16h00min. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviços (O.S), que ocorrerá após a expedição da Nota de Autorização de Empenho.

CLÁUSULA 5 - VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$1.265.823,70 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	26101.06.122.1297.8338
Órgão:	26101 – Polícia Militar do Estado do Pará;
Função:	06 – Segurança Pública;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa de Trabalho	1297 – Manutenção de Gestão
Ação (projeto/atividade):	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;
Natureza da despesa:	339039 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica;
Plano Interno	4110008338C;
Fonte	01500000001 (Recursos Ordinários).

EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249

Assinado de forma digital
por EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249
Dados: 2026.04.17 15:29:10
-04'00



CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA, nos termos da legislação vigente.

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina constante no Termo de Referência e nas legislações que a disciplinam.

7.3 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos da ata de registro de preços, ou seja, somente poderão ser aditivados os quantitativos efetivamente contratados.

7.4 Os eventuais aditivos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificada sua necessidade.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 12 (doze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC ou outros correlatos, se houver.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco Banco do Brasil-001

Agência 0951-2.

Conta 66150-3.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

EDSON LUIS DE
MELO
DEPIERI:2768252824
9

Assinado de forma digital
por EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:2768252824
Dados: 2026.04.17
15:29:25 -0400'



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- 8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.1.1 A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.1.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

9.1.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.1.4 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.5 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.1.6 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.1.7 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- h. Caberá a contratante realizar retenção na fonte do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza referente aos pagamentos efetuados à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, nos termos do Decreto nº 3.532, de 27 de novembro de 2023.
- 10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:
- a. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- c. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- e. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

EDSON LUIS DE MELO
DEPIER:27682528249

Assinado de forma digital
por EDSON LUIS DE MELO
DEPIER:27682528249
Dados: 2026.04.17 15:30:09
-04'00

15183 08 AUME
CEL. QOPM FG 4932
Comandante Geral da PMPA



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- h.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- i.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- k.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- l.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- m.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- n.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



o. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em observância as regras vigentes de retenção de impostos, bem como destacando o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto nº 3.532, de 27 de novembro de 2023.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Compensatória

10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

Sérgio Ricardo Mares
CEL QOPM RB 24932
Comandante Geral da PMPA

EDSON LUIS DE
MELO
DEPRE: 2768252824
9

Assinado de forma digital
por EDSON LUIS DE MELO
DEPRE: 2768252824
Data: 2025.04.17
18:025 - 4908



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

Carlo Ricardo Marés de Souza
CEIS - CNJ RG 28932
Comandante Geral da BMAPA



CLÁUSULA 13 - Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor 1º TEN RONILSON AMANAJÁS ALMEIDA, CPF nº 008.357.462-08, matrícula nº 64028371, lotado no Centro de Patrimônio (CPAT) da Polícia Militar, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

EDSON LUIS DE
MELO
DEPMR:276825282
49

Assinado de forma digital
por EDSON LUIS DE MELO
CPF: 92.7962328249
Data: 2025.04.17 15:21:26
-04'00"

Sérgio Ricardo Moraes de Almeida
CEL QOPM RG 24832
Comandante Geral da PMPA



CLÁUSULA 16 - Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **10 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com início em **17/04/2026** e término em **16/04/2027**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

EDSON LUIS DE
MELO
DEPIERI:2768252
8249

Assinado de forma digital
por EDSON LUIS DE MELO
DEPERL17682528249
Dados: 2026.04.17
15:31:42-0400'



CLÁUSULA 20 - Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém(PA), 17 de abril de 2026

Sérgio Ricardo Neves de Almeida,
CEL QOPM RG 24932
Comandante Geral da PMPA

SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA
CEL QOPM RG 24932
Comandante-Geral da PMPA

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

Pedro Cavalcante
9130525

EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249

Assinado de forma digital por
EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249
Dados: 2026.04.17 15:32:08
-04'00"

EDSON LUIS DE MELO DEPIERI
PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

Hendry Santana
9019155

PORTARIA Nº 045/2026/CGP-GAB/SEC.**Belém, 24 de abril de 2026**

O Sr. ED-LIN ANSELMO DE LIMA, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: Processo nº 2026/2619592, e Requerimento de 24.04.2026. CONSIDERANDO: A Portaria nº 42/2026/CGP-GAB/SEC, de 14.04.2026, publicada no DOE nº 36.599, de 17.04.2026, que retificou o período de gozo de férias do servidor FRANCISCO GILVAN LOPES DA NOBREGA JUNIOR, Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, MF 5673836/7, 2025/2026, do período de 14.04 a 13.05.2026, para 20.04 a 19.05.2026.

R E S O L V E:

- Interromper o período de gozo de férias do servidor FRANCISCO GILVAN LOPES DA NOBREGA JUNIOR, Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, MF nº 5673836/7, 2025/2026, a contar de 22.04.2026, por necessidade de serviço.

- Ficando o restante de 28 (vinte e oito) dias do período de gozo de férias para ser usufruído no período de 20.05 a 16.06.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ED-LIN ANSELMO DE LIMA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

Protocolo: 1318567**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 037/2026 – CCC:**

NOMEAR o CB QPMP-O RG 42997 OZIEL DO ESPIRITO SANTO VILHENA, na função de fiscal titular do Contrato Administrativo 013/2026 – PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa W3 INDÚSTRIA REUNIDAS S/A, CNPJ nº 81.114.803/0001-79. NOMEAR o SD QPMP-O RG 43603 ABERLADO RUFINO BARGES NETO na função de fiscal suplente do contrato. WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM, Diretor de Apoio Logístico.

Protocolo: 1318207**PORTARIA Nº 036/2026 – CCC:**

NOMEAR a MAJ QOPM RG 38145 GEYSA MATOS CORRÊA, na função de fiscal titular do Contrato Administrativo 012/2026 – PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 44.216.778/0001-08. NOMEAR o CB QPMP-O RG 42997 OZIEL DO ESPIRITO SANTO VILHENA na função de fiscal suplente do contrato. WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM, Diretor de Apoio Logístico.

Protocolo: 1318204**PORTARIA Nº 032/2026 – CCC:**

NOMEAR o SD QPMP-O RG 43603 ABERLADO RUFINO BARGES NETO, na função de fiscal titular do Contrato Administrativo 015/2026 – PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa O MOVELEIRO CIA LTDA., CNPJ nº 08.773.990/0001-02. NOMEAR o CB QPMP-O RG 42997 OZIEL DO ESPIRITO SANTO VILHENA na função de fiscal suplente do contrato. WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM, Diretor de Apoio Logístico.

Protocolo: 1318202**PORTARIA Nº 039/2026 – CCC:**

NOMEAR o SD QPMP-O RG 43603 ABERLADO RUFINO BARGES NETO, na função de fiscal titular do Contrato Administrativo 017/2026 – PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa PRENSAR MOCEIS LTDA. EPP, CNPJ nº 17.756.197/0001-96. NOMEAR o CB QPMP-O RG 42997 OZIEL DO ESPIRITO SANTO VILHENA na função de fiscal suplente do contrato. WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM, Diretor de Apoio Logístico.

Protocolo: 1318213**PORTARIA Nº 038/2026 – CCC:**

NOMEAR o SD QPMP-O RG 43603 ABERLADO RUFINO BARGES NETO, na função de fiscal titular do Contrato Administrativo 016/2026 – PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa TENCO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 21.306.287/0001-52. NOMEAR o CB QPMP-O RG 42997 OZIEL DO ESPIRITO SANTO VILHENA na função de fiscal suplente do contrato. WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM, Diretor de Apoio Logístico.

Protocolo: 1318211**PORTARIA Nº 050/2026 – CCC:**

NOMEAR a MAJ QOPM RG 38145 GEYSA MATOS CORRÊA, na função de fiscal titular do Contrato Administrativo 011/2026 – PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., CNPJ nº 90.051.160/0001-52. NOMEAR o CB QPMP-O RG 42997 OZIEL DO ESPIRITO SANTO VILHENA na função de fiscal suplente do contrato. WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM, Diretor de Apoio Logístico.

Protocolo: 1318215**PORTARIA Nº 04/2026 – CONTROLADORIA INTERNA**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006. Considerando que a função do Agente de Controle Interno está prevista na LEI Nº 10.021, de 31 de julho de 2023, publicada em DOE nº 35.517, de 24 de agosto de 2023, que o define como auxiliar dos Órgãos componentes do Sistema de Controle Interno, cujo Órgão central é a Controladoria Geral do Estado; Considerando ainda

a necessidade de exoneração de Policial Militar que não mais pertence ao efetivo da Controladoria Interna da Polícia Militar do Pará. RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR da função de Agente de Controle Interno, o Policial Militar abaixo relacionado:

Nº DE ORDEM	GRAD	RG	POLICIAL MILITAR
01	CB PM	39383	LUIZ FERNANDO AZULAI SOARES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 22 de abril de 2026.

SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1318392**ADMISSÃO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 040/2026 – CCC:**

NOMEAR o CB QPMP-O RG 42997 OZIEL DO ESPIRITO SANTO VILHENA, na função de fiscal titular do Contrato Administrativo 014/2026 – PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ nº 81.114.803/0001-79. NOMEAR o SD QPMP-O RG 43603 ABERLADO RUFINO BARGES NETO na função de fiscal suplente do contrato. WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM, Diretor de Apoio Logístico.

Protocolo: 1318214**ERRATA**

Errata da Portaria Nº 0358/26/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 36.587 do dia 07/04/2026;

Onde Lê-Se:Suprido JOYCE WANIA LIRA LOUZADA, MAJ;

Leia-Se: Suprido JOYCE WANIA LIRA LOUZADA, TEN CEL. Ordenador de Despesa: SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, CEL QOPM

Errata da Portaria Nº 0313/25/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 36.569 do dia 20/03/2026;

Onde Lê-Se: Portaria Nº 0313/25/DF/SUP FUNDOS. Ordenador: JEAN-DEPERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM;

Leia-Se: Portaria Nº 0313/26/DF/SUP FUNDOS. Ordenador: SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, CEL.QOPM.

Protocolo: 1318422**CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 – PMPA:**

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos e gráficos destinados a obras públicas de complexidades variadas, com remuneração baseada em unidades de medida (m, m², m³, KVA); vigência: 17/04/2026 a 16/04/2027; valor: R\$ 1.265.823,70 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos); Funcional Programática: 26101.06.122.1297.8338; Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa de Trabalho: 1297 – Manutenção de Gestão; Ação (projeto/atividade): 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Plano Interno: 4110008338C; Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: PAS – PROJETOS, ASSESSORIAS E SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 08.593.703/0003-44. CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1318497**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 – PMPA:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário de uso administrativo (mesas, armários, gaveteiros, poltronas e outros); vigência: 09/04/2026 a 08/04/2027; valor: R\$ 804.315,63 (oitocentos e quatro mil, trezentos e quinze reais e sessenta e três centavos); Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8259; Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181- Policiamento; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação (projeto/atividade): 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; PI: 1030008259E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 44.216.778/0001-08. CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1318508**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 – PMPA:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário de uso administrativo (mesas, armários, gaveteiros, poltronas e outros); vigência: 17/04/2026 a 16/04/2027; valor: R\$ 121.462,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e dois centavos); Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8259; Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 - Policiamento; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação (projeto/atividade): 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; PI: 1030008259E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A; CNPJ nº 81.114.803/0001-79; CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1318519